

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 022/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10017/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu secretário de Infraestrutura Sr. Samuel Santos Leal da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 072.720.264-21 e Portadora do RG nº 7.785.755 SDS/PE e do outro lado a Empresa SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA, CNPJ 51.997.965/0001-31, com sede na rua Tv Carlos Alexandre, nº 35, Tatuquara, CEP 81.470-285, Curitiba-PR, Telefone: (41) 99574-5589, e-mail: sspdiamante.comercial@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Sergio da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.281.876-1 e do CPF nº 743.097.069-91, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à aquisição de tintas, vernizes e insumos complementares para pintura, no âmbito da construção civil, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Bezerros-PE, durante o período de 12 meses, conforme planilha abaixo descrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QTDE. AGRICULTURA | QTDE. INFRAESTRUTURA | QTDE. EDUCAÇÃO | QTDE. TOTAL | VALOR UNITARIO | TOTAL        |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------|----------------------|----------------|-------------|----------------|--------------|
| 20   | Massa acrílica | Produto à base de emulsão acrílica. Indicado para corrigir imperfeições em superfícies internas e externas de alvenaria, gesso e concreto. Componentes mínimos; água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estirenoacrílico, cargas minerais inertes. glicóis e tensoativos etoxilados, rendimento mínimo 75 m2/25kg; NBR 11702:2019 | L   | 0                 | 1000                 | 250            | 1250        | R\$ 3,00       | R\$ 3.750,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

SERGIO DA SILVA  
PEREIRA:7430970  
6991

Assinado de forma digital  
por SERGIO DA SILVA  
PEREIRA:74309706991  
Dados: 2024.01.24  
17:30:01 -03'00'



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 19000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 19001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de Apoio Administrativo

Fonte de Recurso: 2 - Impostos e Transferências MDE

Natureza da despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 400 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Ação: 2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios

Elemento da despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

Órgão Orçamentário: 50000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Unidade Orçamentária: 50001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Programa: 421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ação: 2.97 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Fonte de Recurso: 1 - Recursos Próprios

Elemento da despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

O prazo de entrega dos bens é de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, na sede da Secretaria Demandante, situado à Rua Frei Caneca, Centro, S/N, Bezerros – PE, 55660-000, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

No caso de outros produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria requisitante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Salienta-se que a solicitação de prorrogação da empresa fornecedora não implica na aceitação do prazo por parte da Secretaria requisitante, sujeitando-se às sanções impostas pela Administração Pública Municipal.

SERGIO DA  
SILVA  
PEREIRA:743097  
06991

Assinado de forma  
digital por SERGIO DA  
SILVA  
PEREIRA:74309706991  
Dados: 2024.01.24  
17:29:32 -03'00'

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverão ser observadas as normas brasileiras que versam sobre o produto em epígrafe as quais as tintas precisam atender, a depender do tipo/uso, e são adicionadas também as referências abaixo:

- NBR 11702:2010 – Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação
- NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície.
- NBR 14940:2010 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação da resistência à abrasão úmida.
- NBR 14942:2003 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
- NBR 14943:2003 – Tintas para construção civil – Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
- NBR 15079:2011 – Tintas para construção civil – Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais– Tintas látex nas cores claras.
- NBR 11702:2010 – Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação
- NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

Só haverá reajustamento e/ou realinhamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

O pedido de realinhamento e/ou realinhamento de preços será acolhido e avaliado pela respectiva Secretaria de Administração e Inovação que emitirá decisão favorável ou NÃO.

Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

SERGIO DA SILVA  
PEREIRA:74309706  
991

Assinado de forma digital por  
SERGIO DA SILVA  
PEREIRA:74309706991  
Dados: 2024.01.24 17:29:17  
-03'00'

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail [centraldecomprasbezerros@gmail.com](mailto:centraldecomprasbezerros@gmail.com) identificando no topo da nota “Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa” e, além disso, precisará encaminhar os anexos de acordo com o, sob pena do não reconhecimento do documento para fins da ignição do processo eletrônico de pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I        Advertência;
- II        Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                            |
|------|--------------------------------------------|
| 1    | 1% do valor total estimado da contratação  |
| 2    | 2% do valor total estimado da contratação  |
| 3    | 4% do valor total estimado da contratação  |
| 4    | 6% do valor total estimado da contratação  |
| 5    | 8% do valor total estimado da contratação  |
| 6    | 10% do valor total estimado da contratação |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                    | GRAU | INCIDÊNCIA                                                            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.      | 6    | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação |
| 2    | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais. | 6    | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.        |
| 3    | Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela                                                             | 1    | Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão                    |

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   |                                                                        |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------|
|   | Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   | contratual.                                                            |
| 4 | Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.                                                                                                                                                                                                                | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 5 | Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.                                                                                                                                                                      | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato. |
| 6 | Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto. | 5 | Por ocorrência                                                         |

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

- III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Fornecer os bens que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:

Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecer materiais de 1º qualidade durante toda a vigência contratual, exceto se forem objetivamente definidos com uma qualidade inferior de acordo com a aplicação, conforme especificações usuais de mercado.

Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega, bem como por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;

Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.

Fica resguardado à Administração a admissibilidade dos itens a serem fornecidos, mediante análise de qualidade dos itens, que atenda às necessidades das secretarias. Os itens industrializados a serem fornecidos devem ser de 1ª qualidade, de marcas consolidadas no mercado;

Só serão admitidos produtos de empresas fabricantes de tintas/vernizes certificadas pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade (PBQP-H), em seu programa setorial de qualidade (PSQ), e que pode ser verificada acessando o link: <https://tintadequalidade.com.br/marcas-qualificadas/>.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma prevista na **Lei nº 8.666/93**;

Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentados pela CONTRATADA para a entrega dos materiais;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 10017/2023 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, 24 de janeiro de 2024.

SERGIO DA  
SILVA  
PEREIRA:74309  
706991

Assinado de forma  
digital por SERGIO DA  
SILVA  
PEREIRA:74309706991  
Dados: 2024.01.24  
17:27:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

SSP COMERCIAL DIAMANTE LTDA  
CNPJ 51.997.965/0001-31  
CONTRATADO

CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 633A-A3C6-1F0D-7C88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA (CPF 072.XXX.XXX-21) em 30/01/2024 12:58:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/633A-A3C6-1F0D-7C88>